

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

C A P A

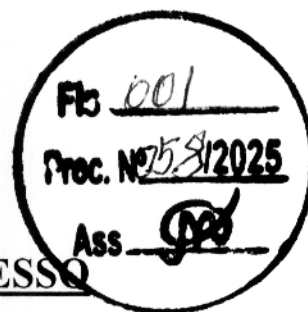
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PROC. ADM. Nº 0101.5258.2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA E PRAÇA WILSON CORDEIRO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM ARVORES, POSTES, JARDINS E ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ARVORE DE NATAL CENTRAL, COLOCAÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO, FIGURAS TEMÁTICAS (PAPAI NOEL, RENAS, ANJOS ETC.) E ELEMENTOS DE DESTAQUE FOTOGRÁFICO.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA. Valor: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **16 de Outubro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.5258.2025**, que tem por objeto Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

Chapadinhã - MA, 16 de Outubro de 2025



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA E PRAÇA WILSON CORDEIRO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM ARVORES, POSTES, JARDINS E ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ARVORE DE NATAL CENTRAL, COLOCAÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO, FIGURAS TEMÁTICAS (PAPAI NOEL, RENAS, ANJOS ETC.) E ELEMENTOS DE DESTAQUE FOTOGRÁFICO.

A Sra. **Dyuliana Maeneses Farias**, Secretária Municipal de Cultura, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços/materiais para **ornamentação natalina** justifica-se em razão da necessidade de atender às ações de decoração previstas para o período de **Natal**, evento tradicional e de interesse público, que visa promover a integração social, valorização cultural e o embelezamento dos espaços públicos. A escolha pela **modalidade de dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (ou outro inciso aplicável, conforme o caso), ocorre em razão de que o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa, garantindo assim a economicidade, celeridade e continuidade das atividades previstas. Além disso, a ornamentação natalina possui **caráter sazonal e prazo reduzido para execução**, tornando inviável a realização de procedimento licitatório completo sem comprometer o cronograma das festividades e os objetivos do evento. Dessa forma, a contratação direta mostra-se **oportuna, necessária e vantajosa**, assegurando a entrega tempestiva da decoração, o atendimento ao interesse público e a adequada realização das celebrações natalinas no município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.	und		
	TOTAL			

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente



3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

- 4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;
4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Administração.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 102, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 06 (seis) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Dyulyana Meneses Farias
Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinda-MA

APROVO em 17 de Outubro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Vania Duarte Mota Sousa
Vania Duarte Mota Sousa
Secretaria Adjunta de Administração

Vania Duarte Mota Sousa
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vania Duarte Mota Sousa
Secretaria Adjunta de Administração

Chapadinda, 17 de Outubro de 2025

Dyulyana Meneses Farias
Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinda-MA



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Fls. 006
Proc. Nº 058/2025
Ass. [Assinatura]

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para. Contratação de empresa para ornamentação natalina para Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.	Und.		
	TOTAL			

Justificativa: A contratação dos serviços/materiais para **ornamentação natalina** justifica-se em razão da necessidade de atender às ações de decoração previstas para o período de **Natal**, evento tradicional e de interesse público, que visa promover a integração social, valorização cultural e o embelezamento dos espaços públicos. A escolha pela **modalidade de dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (ou outro inciso aplicável, conforme o caso), ocorre em razão de que o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa, garantindo assim a economicidade, celeridade e continuidade das atividades previstas. Além disso, a ornamentação natalina possui **caráter sazonal e prazo reduzido para execução**, tornando viável a realização de procedimento licitatório completo sem comprometer o cronograma das festividades e os objetivos do evento. Dessa forma, a contratação direta mostra-se **oportuna, necessária e vantajosa**, assegurando a entrega tempestiva da decoração, o atendimento ao interesse público e a adequada realização das celebrações natalinas no município.

Chapadina, 20 de Outubro de 2025

Secretária Adjunta de Administração
Vania Duarte Mota SouzaPrefeitura Mun. de Chapadina
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Fls 007
Proc. Nº 05812025
Ass [Signature]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação natalina para Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas, Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

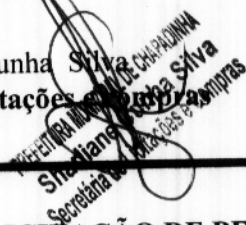
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 22 de Outubro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras



PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	AL Santos Servicos LTDA		
ENDERECO:	AV. Atadita Vieira de Almeida, nº 2073 - Letra B		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Centro	Chapadina	MA	
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	39.961.089/0001-98		

Recebi em 22/10 2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 10 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



Fls 008
Proc. Nº 05812025
Ass [assinatura]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

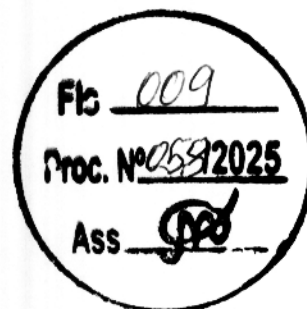
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.	und		
	TOTAL			



SERVIÇOS

A L SANTOS SERVIÇOS

COTAÇÃO



À Prefeitura Municipal de Chapadina/MA

Empresa: **A L SANTOS SERVIÇOS**, CNPJ: 39.961.089/0001-98

Objeto: Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Prazo da cotação: 60(sessenta) dias

Valor: R\$ 61.550,00(sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Ornamentação natalina com Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.	und	R\$ 61.550,00	R\$ 61.550,00
	TOTAL			R\$ 61.550,00

Chapadina, 22 de Outubro de 2025.

ANDREZA LIMA SANTOS

Representante Legal
CPF nº 059.346.733-78
RG nº 041061762010-8



Fls. 010

Proc. Nº 05812025

Ass. [Signature]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação natalina para Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 22 de Outubro de 2025

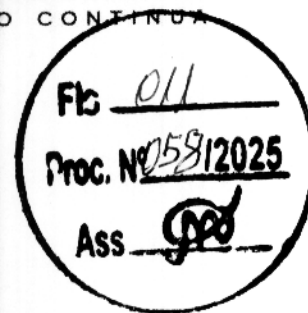
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	<u>V. de Lima machado</u>		
ENDERECO:	<u>R. 24 de Agosto, 213</u>		
BAIRRO:	<u>Centro</u>	CIDADE:	<u>Chapadina ma</u>
CEP:	<u>65.500-000</u>		
CNPJ:	<u>19.316.189/0001-16</u>		

Recebi em 29/10/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.	und		
	TOTAL			



V DE LIMA MACHADO
RUA 24 DE AGOSTO Nº 213
Bairro CEP Centro: 65.500-000 CNPJ 12.316.187/0001-16
Chapadinha-MA-(98)991719955



À
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA
Empesa: **V DE LIMA MACHADO**
CNPJ: **12.316.187/0001-16**

Objeto: Execução dos serviços de ornamentação Natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração.
Validade da cotação: 60(sessenta) dias
Valor: R\$ 61.600,00(sessenta e um mil e quinhentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Ornamentação natalina com Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.	und	R\$ 61.600,00	R\$ 61.600,00
TOTAL				R\$ 61.600,00

Chapadinha-MA, 23 de Outubro de 2025.

Vilson de Lima Machado
Representante legal da empresa



Ft: 013
Proc. Nº 05812025
Ass: [Signature]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação natalina para Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 22 de Outubro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras
[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Full Negócios e Entretenimento-LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Guajajaras - Sala 209, nº 1960		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Jardim São Cristóvão	São Luís	Ma	
CEP:	65.055-285		
CNPJ:	43.494.431/0001-64		

Recebi em 22/10/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 24 de 10 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



COTAÇÃO



Empresa: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 43.494.431/0001-64 Endereço: Av. Guajajaras, sala 209 n° 1960 Bairro -Jardim São Cristóvão - São Luís/MA

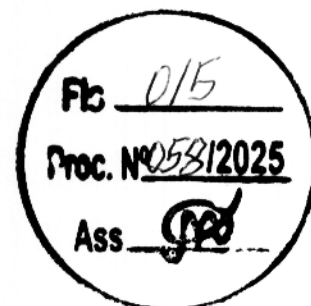
Valor: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ornamentação natalina com Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.	und	R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00
	TOTAL			R\$ 61.500,00

São Luís, 24 de Outubro de 2025

Representante Legal



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.	und		
	TOTAL			

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	A. I. SANTOS SERVIÇOS, CNPJ: 39.963.089/0001-98		V. DE LIMA MACHADO, CNPJ: 12.316.187/0001-16		FULL NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 43.494.431/0001-64		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
			P. UNIT.	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luis Vieira e praça Wilson de iluminação decorativa em arvores, postes, jardins e estrutura metálicas, montagem de árvore de natal central, colocação de presepio natalino, figuras temáticas (papai Noel, renas, anjos etc) e elementos destaque fotográficos.	und	R\$ 61.550,00	R\$ 61.550,00	R\$ 61.600,00	R\$ 61.600,00	R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00	61.550,00	61.550,00
	Ornamentação natalina com instalação na praça Coronel Luis Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central. Colocação de presepio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico			R\$ 61.600,00		R\$ 61.600,00		R\$ 61.500,00		61.550,00
				R\$ 61.550,00		R\$ 61.600,00		R\$ 61.500,00		61.550,00

OK

OK

OK

Sharliane Cunha da Silva

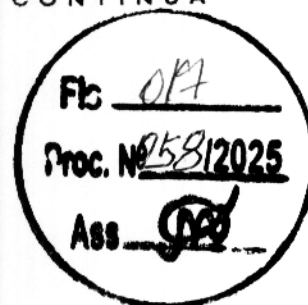
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

Flt: 016
Proc. Nº 15812025
Ass:

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHÃ
O TRABALHO CONTINUA



A Ilma. Sra.
Dyuliana Menese Farias
Secretária Municipal de Cultura

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, VALOR R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) sendo então vencedora.

Chapadinhã, 27 de outubro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.5258.2025, para exame e aprovação do Processo de, Contratação de empresa para ornamentação natalina para Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

De acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

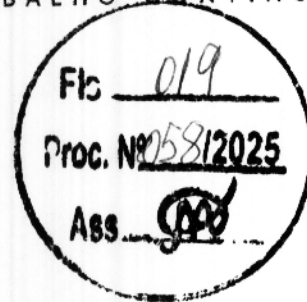
Chapadina - MA, 29 de Outubro de 2025.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



MINUTA



CONTRATO Nº _____ - DL _____
PROC. ADM. Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, CNPJ Nº _____, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. _____, _____, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF: _____, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ. nº _____, localizada a Av. _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. _____, residente nesta cidade, portador do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Fic

020

Proc. Nº 058/2025

Ass

020

A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 01 (hum) mês, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021

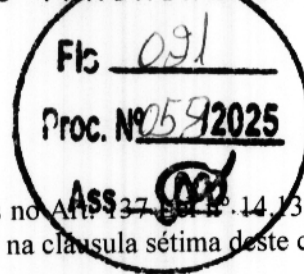
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137, § 1º, Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.....

Valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

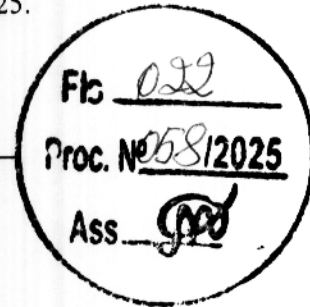
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Chapadinho-MA, 11 de Novembro de 2025.

Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE



Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 01.01.5258.2025.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvore de natal central, colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, Renas, Anjos etc) e elementos de destaque fotográfico.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pela Secretária Adjunta de Administração datada em 29/10/2025, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadina-MA, no qual a empresa FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

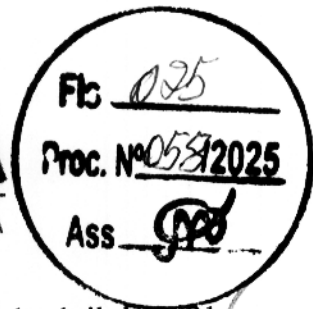
O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação de empresa para aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A



Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 096

Proc. Nº 05812025

Ass. [Assinatura]

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc).

[Assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fb 027
Proc. Nº 5812025
Ass. JPD

Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

“Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A



Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvore de natal central, colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, Renas, Anjos etc) e elementos de destaque fotográfico de interesse da Secretaria Municipal de Administração previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadina-MA 30 de outubro de 2025

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



Chapadina - MA, 30 de Outubro de 2025

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para ornamentação natalina para Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

Com valor de R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.5258.2025

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO



A Ilma Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando Contratação de empresa para Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.....

Chapadina, 31 de Outubro de 2025

Contador

Veronilson Pereira da Ponte
VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 00923510-8



Ft. 031

Proc. Nº 05812025

Ass. [Assinatura]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa : Contratação de empresa para ornamentação natalina para Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025

Chapadinho - MA, 04 de Novembro de 2025

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

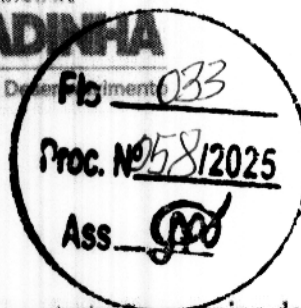


JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 5258.2025, da DL 058/2025, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 05 de Novembro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

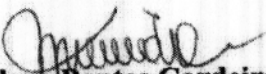
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desfetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinhá utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinhá, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 – GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhma, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhma, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhma

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 5258.2025 ✓
- Dispensa de Licitação nº 058/2025 ✓

- Requisitante: Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para ornamentação natalina para Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para ornamentação natalina é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) ✓

Chapadina, em 06 de Novembro de 2025 ✓

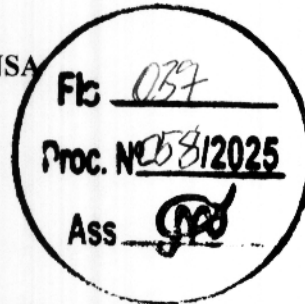
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Chapadina
Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 058/2025
- Processo Administrativo nº 0101.5258.2025

OBJETO: : Contratação de empresa para ornamentação natalina para Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços/materiais para ornamentação natalina justifica-se em razão da necessidade de atender às ações de decoração previstas para o período de Natal, evento tradicional e de interesse público, que visa promover a integração social, valorização cultural e o embelezamento dos espaços públicos. A escolha pela modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (ou outro inciso aplicável, conforme o caso), ocorre em razão de que o valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa, garantindo assim a economicidade, celeridade e continuidade das atividades previstas. Além disso, a ornamentação natalina possui caráter sazonal e prazo reduzido para execução, tornando inviável a realização de procedimento licitatório completo sem comprometer o cronograma das festividades e os objetivos do evento. Dessa forma, a contratação direta mostra-se oportuna, necessária e vantajosa, assegurando a entrega tempestiva da decoração, o atendimento ao interesse público e a adequada realização das celebrações natalinas no município.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO



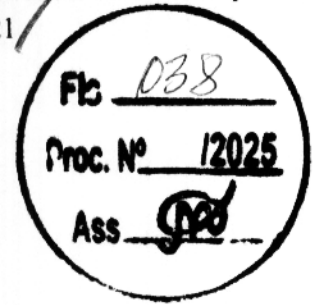
O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, em 06 de Novembro de 2024

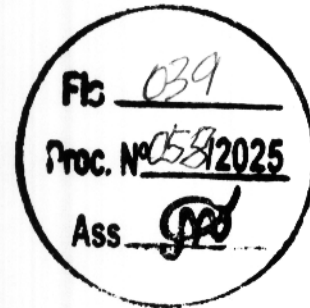
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação





TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Processo Administrativo nº 0101.5258.2025

Dispensa de Licitação nº 058/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e cinquenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ nº 43.494.431/0001-64, que tem como objeto a, Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico, no valor total de R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 07 de Novembro 2025

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



À Empresa
FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ. nº 43.494.431/00011-64
Av. Guajajaras sala 209 nº1660 – Jardim São Cristóvão
CEP: 65.055285



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto. Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras mágicas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

Solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:


HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;

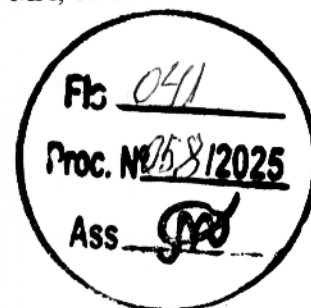


- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

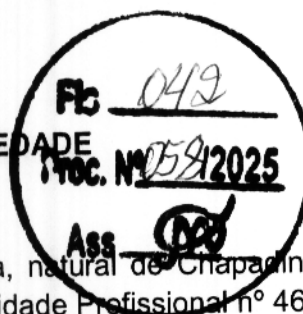
Chapadina - MA, 10 de Novembro de 2025.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE



DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA, brasileira, natural de Chapadinha - MA, solteira, nascido em 30/08/1994, farmacêutica, portadora da Identidade Profissional nº 4606 CRF - MA e do CPF nº 059.185.873-81, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA à Travessa Edesio Vieira, nº 21, Bairro Corrente, CEP: 65.500-000;

Única sócia da Sociedade Limitada sob denominação de **BRANCO E CIA MODA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 206, Loja A, Bairro Centro, na cidade de Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do MARANHÃO - JUCEMA, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE nº **21201171225**, e no CNPJ sob o nº **43.494.431/0001-64**, resolve de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, usará a expressão **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO**, como nome fantasia e passará a ter sede e domicílio na **AVENIDA GUAJAJARAS, SALA: 209, 1960, JARDIM SAO CRISTOVÃO, CEP: 65.055-285, SÃO LUIS - MA.**

Clausula Segunda - A sociedade passará a ter como objetivo:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Atividade Principal:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

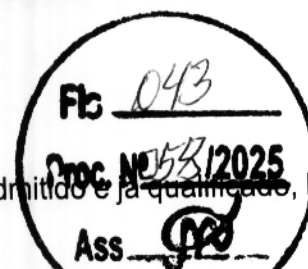
Atividades Secundárias:

- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

Clausula Terceira - Admite-se na sociedade, o sr. **EDVAN BERNARDO LUNA**, brasileiro, natural de Pedreiras - MA, solteiro, nascida em 28/11/1994, empresário, RG: 037503372009-5 SSP-MA e CPF 604.090.143-89, residente e domiciliado na Rua São Jorge, S/N, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-600.

Clausula Quarta - A sócia **DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA** que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Clausula Quinta - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA**, cedendo e transferindo por venda, suas 25.000(Vinte e cinco mil) cotas no valor



total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para o sócio recém-admitido e já qualificado, **EDVAN BERNARDO LUNA**.

Clausula Sexta - O capital social passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), foi realizado um o aumento de capital no valor de R\$ 475.000,00(Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) dividido em 475.000(Quatrocentos e setenta e cinco mil) cotas que foi totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo único sócio **EDVAN BERNARDO LUNA**. Ficando o capital social assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
EDVAN BERNARDO LUNA	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00

Clausula Sétima – A administração da sociedade caberá agora ao sócio **EDVAN BERNARDO LUNA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula Nona – A sociedade será reenquadrada de porte empresarial para Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social de Sociedade Empresaria Ltda mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA"**

EDVAN BERNARDO LUNA, brasileiro, natural de Pedreiras - MA, solteiro, nascida em 28/11/1994, empresário, RG: 037503372009-5 SSP-MA e CPF 604.090.143-89, residente e domiciliado na Rua São Jorge, S/N, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-600.

Único sócio da Sociedade Limitada sob denominação de **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA** estabelecida a **AVENIDA GUAJAJARAS, SALA: 209, 1960, JARDIM SAO CRISTOVÃO, CEP: 65.055-285, SÃO LUIS – MA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o nº NIRE nº **21201171225**, e no CNPJ sob o nº **43.494.431/0001-64**, resolve depois de feitas as devidas alterações, consolidar o **CONTRATO SOCIAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA** e usa a expressão **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como sua sede e domicílio fiscal na **AVENIDA GUAJAJARAS, SALA: 209, 1960, JARDIM SAO CRISTOVÃO, CEP: 65.055-285, SÃO LUIS – MA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto social:
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Atividade Principal:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

Atividades Secundárias:

- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade teve início as suas atividades em 13/09/2021 e tem prazo de duração indeterminado.

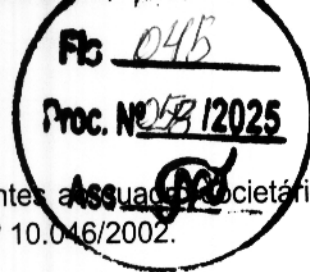
CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo seu único sócio, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
EDVAN BERNARDO LUNA	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **EDVAN BERNARDO LUNA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes à Associação Societária, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA DECIMA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade declara que a atividade se enquadra em **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA, 20 de Maio de 2024

EDVAN BERNARDO LUNA
Sócia/Administradora

DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05918587381	DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA
60409014389	EDVAN BERNARDO LUNA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2024 13:28 SOB Nº 20240614143.
PROTOCOLO: 240614143 DE 22/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407207077. CNPJ DA SEDE: 43494431000164.
NIRE: 21201171225. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2024.
FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994195666

MA

NOME
 EDVAN BERNARDO LUNA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 0375033720095 SESP MA

CPF
 604.090.143-89

DATA NASCIMENTO
 28/11/1994

FILIAÇÃO
 IVAN FERREIRA LUNA
 MARIA DAS GRACAS BERNARDO L
 UNA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 A.B. A.B.

Nº REGISTRO
 06401935484

VALIDADE
 02/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
 01/07/2015

OBSERVAÇÕES

Edvan Bernardo Luna

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 06/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00757504506
 MA042616646

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Fls 047
 Proc. Nº 058/2025
 Ass [Signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

Ft: 048
Proc. Nº 0581/2025
Ass. [Signature]

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682453265	43.494.431/0001-64	92120253503928

RAZÃO SOCIAL
FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

NOME FANTASIA
FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV GUAJAJARAS, SALA:209 Nr: 1960 Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO CEP: 65055285, -SAO LUIS-MA	

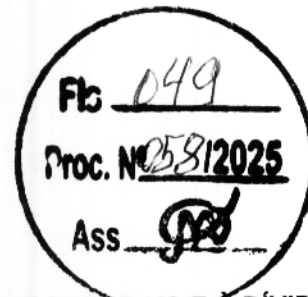
CNAE Principal e Secundários
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
439910200 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
801110100 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
829979900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
9DA4A8CD8502CF790A22B6E8691AE742
VALIDADE: 31/12/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 43.494.431/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

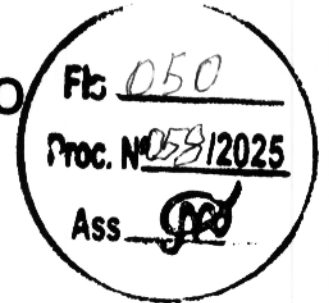
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:37 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **A8F1.2606.DF08.9187**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 352474/25

Data da 11/11/2025 12:33:59

Inscrição Estadual: 127251537

CPF/CNPJ: 43494431000164

Razão Social: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço: AVE GUAJAJARAS SALA:209, 1960 CEP: 65055285 - JARDIM SAO CRISTOVAO

Telefone: (98)34711168

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2026.

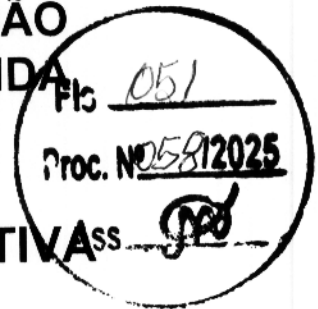
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 105748/25

Data da 11/11/2025 12:34:51

Inscrição Estadual: 127251537 **CPF/CNPJ:** 43494431000164

Razão Social: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço: AVE GUAJAJARAS SALA:209, 1960 CEP: 65055285 - JARDIM SAO CRISTOVAO

Telefone: (98)34711168

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/11/2025 12:34:51



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00012347202025



Validade: 11/03/2026 ✓

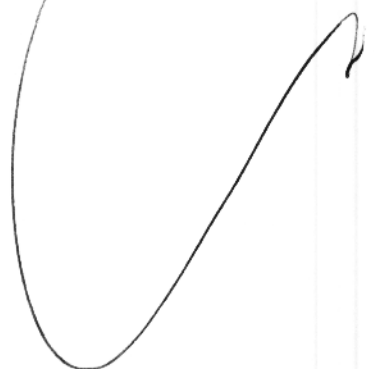
Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 43.494.431/0001-64	Inscrição Municipal: 3682453265
Razão Social: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
823000100 – SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GUAJAJARAS, SALA:209	
Número: 1960	Complemento:
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65055285

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **11 de novembro de 2025 às 12:38**, sob o código de autenticidade nº **9EE843917E488366EF370BAB83C89AF8**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.494.431/0001-64
Certidão nº: 46341090/2025
Expedição: 11/08/2025, às 14:51:42
Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.494.431/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

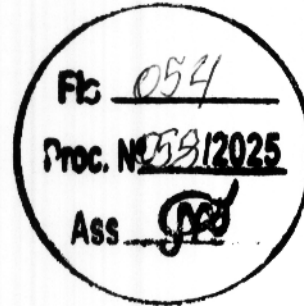
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.494.431/0001-64
Razão Social: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: AV GUAJAJARAS 1960 / JARDIM SAO CRISTOVA / SAO LUIS / MA / 65055-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102908236260622305

Informação obtida em 11/11/2025 12:35:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fb 055
Proc. Nº 5812025
ASS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.494.431/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/09/2021

NOME EMPRESARIAL
FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GUAJAJARAS, SALA:209

NÚMERO
1960

COMPLEMENTO

CEP
65.055-285

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FULLNEGOCIOS.E@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9199-3103

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2024 às 10:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fls 056
Proc. N° 058/2025
Ass. [Signature]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ. n° 43.494.431/0001-64, para assinatura do Contrato n° **265/2025**, oriundo da Dispensa de Licitação n° **058/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 11 de Novembro de 2025

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 265/2025 - DL 058/2025
PROC. ADM. Nº 0101.5258.2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310-Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ. Nº 43.494.431/0001-64, localizada a Av. Guajajaras, sala 209 nº 1960 Jardim São Cristóvão – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Edvan Bernardo Luna, brasileiro, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 0375033720095 SESP/MA do CPF nº 604.090.143-89, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Ornamentação natalina com Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.	und	R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00
	TOTAL			R\$ 61.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

FULL NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO
CNPJ: 43.494.431/0001-64



Fls. 058

Proc. Nº 05312025

Ass. [assinatura]

- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE se obriga a:
 - 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
 - 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) mês, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:
 - 6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de

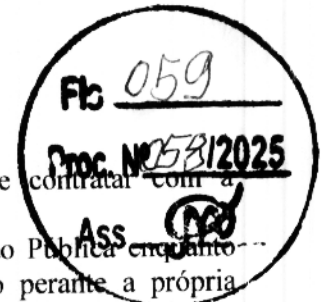
ENCERRAMENTO
CNPJ: 43.494.431/0001-4



rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.....

Valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

FULL NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO
CNPJ: 43.494.431/0001-64



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 11 de Novembro de 2025.



VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Secretaria Adjunta de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

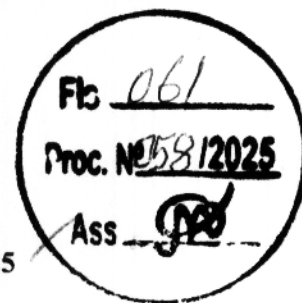
~~FULL NEGÓCIOS ENTRETENIMENTO~~
CNPJ: 43.494.431/0001-64

~~EDVAN BERNARDO LUNA~~
EDVAN BERNARDO LUNA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Deividson Crauze Luna
079.941.303-37

Rytizi Bahia S. Carlos
103877143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025 – DL Nº 058/2025 - ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 265/2025 - DL Nº 058/2025 - Processo Administrativo Nº 0101.5258.2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 058/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, decoração de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.....

VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2025

Chapadinho (MA), 11 de Novembro de 2025.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



EXTRATODO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2024-

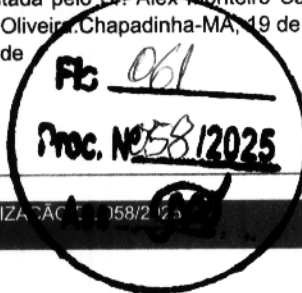
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2024- REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024- SRP. PROC. ADM. 5628/2025 (APENSO AO PROC. ADM. Nº 3095/2024) -PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Empresa K. S. GONÇALVES LTDA, CNPJ nº 27.337.453/0001-64. OBJETO Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 269/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA..DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025. BASE LEGAL: Art. 124, inciso I, § 1º e 125 da Lei nº 14.133, de 2021 e Pregão Eletrônico nº 029/2024- SRP. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco e CONTRATADA: Empresa K. S. GONÇALVES LTDA, representada pelo Sr. Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira, Chapadinho-MA, 19 de novembro de 2025. Alex Monteiro Castelo Branco. Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 2680-369c0c27ce58029ef48e751f1d345501882612fd



EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025 DL 058/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025 - DL Nº 058/2025 - ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 265/2025 - DL Nº 058/2025
Processo Administrativo Nº 0101.5258.2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 058/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64. OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.5258.2025 Dispensa de Licitação nº 058/2025 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 43.494.431/0001-64, que tem como objeto a, Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico, no valor total de R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORE E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2025 a 11 de Maio de 2026 DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2025 Chapadinho (MA), 11 de Novembro de 2025. Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

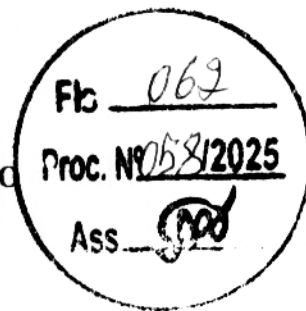
Identificador: 2680-6baffdbfafa05eecb66d480d852b0cb6c9867fa8

Identificador: 4097-6ef8dc110ae4ba1a3163bacfc5b24206f95ee4d4



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ERRATA

DL-058/2025, Proc. Admin. nº 0101.5258/2025, Extrato de Contrato Nº265/2025

Na publicação do DOM (Diário Oficial do Município) na data do dia 24 de Novembro de 2025, Edição. 3718/Pag.2. Foi Publicado a informação equivocada referente ao Vigência do Contrato.

Corrigindo:

ONDE SE LÊ: Vigência: 11 de Novembro de 2025 a 11 de Maio de 2026

LEIA-SE: Vigência: 11 de Novembro de 2025 a 11 de Janeiro de 2026.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2026



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 050/2025 DL 012/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 050/2025, DL nº 012/2025 - Publicação no Diário oficial do Município no dia 17 de Março de 2025. ONDE SE LÊ: CONTRATADA: I S NASCIMENTO EIRELI, CNPJ nº 14.248.957/0001-66 LEIA-SE: S M DO AMARAL LTDA, CNPJ: 12.211.260/0001-95 data da assinatura 03 de Março de 2026.

Identificador: 3463-409c5ed42715b8abc4fb0f2097293cf8be0ad804

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 228/2024 INEX 010/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 228/2024 INEX 010/2024 -. Publicação no Diário oficial do Município no dia 26 de Agosto 2024. ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Educação LEIA-SE: Secretaria Municipal de Administração. Chapadina/MA, 03 de Março de 2026.

Identificador: 3463-788731155bae9fe3b0d813cddf78f3099282d9c

ERRATA DL-058/2025, PROC. ADMIN. Nº 0101.5258/2025, CONTRATO 265/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DL-058/2025, Proc. Admin. nº 0101.5258/2025, Extrato de Contrato Nº265/2025

Na publicação do DOM (Diário Oficial do Município) na data do dia 24 de Novembro de 2025, Edição. 3718 Pag.2. Foi Publicado a informação equivocada referente a Vigência do Contrato.

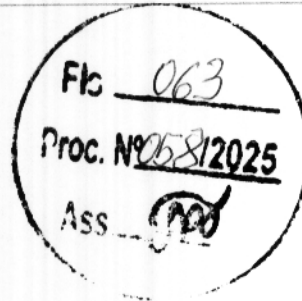
Corrigindo:

ONDE SE LÊ: Vigência: 11 de Novembro de 2025 a 11 de Maio de 2026

LEIA-SE: Vigência: 11 de Novembro de 2025 a 11 de Janeiro de 2026.

Chapadina - MA, 03 de Março de 2026

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Identificador: 3463-0226cb2fdbfea5ab09d2fa002573dc5f661a3b76